



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00453 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
33F6B0D87BDF4D157CD9CEF7873097ED

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº. 073/2019
- Edital de Convocação 001/2019 - CMDCA - Convocando suplente de Conselheiro Tutelar
- DECRETO nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DECRETO nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araújo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.330.883/0001-69, estabelecida à Rua Alceu Amoroso de Lima, nº 668, Sala 312, Edf. Américo Tower Business, Caminho das Alvores, Salvador-Ba, neste ato representada pelo Sr. Marcson Carneiro dos Santos, CPF nº 613.834.305-00 e RG nº 4.807.141-26 SSP/BA, domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, Ed. Manhattan Square, Tribeca A, Apto. 2501, Patamares-Salvador-BA, neste instrumento denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de veículo tipo VAN, capacidade mínima para 16 lugares, novo, destinado a Atenção Básica da Secretária de Saúde Várzea da Roça-BA, Proposta nº. 36000.127444/2017-00, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço Global.

3.2 O prazo para entrega será no máximo 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica estimado o valor global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será imediato após a entrega e atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustíveis e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DO ROÇA
SECRETARIA: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE
ATIVIDADE 2.060 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 14

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos do Edital;
- b) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações do serviço;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

6.2 DO CONTRATADO:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- g) Efetuar a entrega de forma a atender o exigido no edital.

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



VÁRZEA DA ROÇA – BA, 22 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	UND	VALOR
1	VAN modelo executivo; zero Km; ano 2019 modelo 2019; direção hidráulica: capacidade mínima para 16 LUGARES, motorização turbodiesel; Caixa de câmbio manual 6 marchas à frente + 1 marcha à ré; Potência mínima de 130 cv; torque mínimo de 31kgf.m; rodas de aço 16"; ar condicionado. Pintura branca adesivada conforme determinação da contratante; emplacamento total e placas em nome da contratante; garantia mínima de 01. A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.	1	und	R\$ 168.000,000

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA – CMDCA, de acordo a Lei Federal nº. 8069/90 e a Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017, que prevê que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de cinco (05) membros;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Jilvan Oliveira de Aquino, estará em gozo de férias pelo período de 01 a 30 de março de 2019, justificando a necessidade de convocação do suplente.

CONVOCO:

Art. 1º – Para atender o que dispõe o art. 28, § 2º, da Lei Municipal nº 477/2017, convoco a Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a senhora **ANACLÉCIA DA SILVA PAIXÃO**, para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, para se apresentar perante ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea da Roça – CMDCA, no período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sediada à Rua Enedina Bastos, Centro, Várzea da Roça, Bahia, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituta, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de novembro de 2018, munida da cópia e original dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade e CPF;

II - Comprovante de residência;

III - Título de Eleitor;

IV - Comprovante da votação última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



V - Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

VI – Certidão de Antecedentes Criminais;

VII - Carteira de Trabalho;

VIII - Certidão de Nascimento de dependentes.

Parágrafo Único - O não comparecimento no prazo determinado no *caput* deste artigo, implicará na renúncia implícita e a convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser oficiada a Secretaria Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea da Roça – Bahia, 22 de fevereiro de 2019.

EDINONDAS ROCHA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Várzea da Roça – BA

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O Prefeito do(a) **PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA** no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.295,00
3.3.90.92.00 / 0100 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.295,00	0,00
Total por Ação:	4.295,00	4.295,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.295,00	4.295,00

020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.008 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	38.693,64
3.3.90.92.00 / 0100 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.693,64	0,00
Total por Ação:	38.693,64	38.693,64
2.010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRAESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	38.693,64
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	21.230,92
3.3.90.92.00 / 0100 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.924,56	0,00
Total por Ação:	59.924,56	59.924,56
Total por Unidade Orçamentária:	98.618,20	98.618,20

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.037 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 7101 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.483,74
3.3.90.92.00 / 7101 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.483,74	0,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	3.483,74	3.483,74
Total por Unidade Orçamentária:			
		3.483,74	3.483,74
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNSAÚDE			
3.3.90.30.00 / 6102 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	5.609,00
3.3.90.36.00 / 6102 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		2.800,00	0,00
3.3.90.39.00 / 6102 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		0,00	51.716,00
3.3.90.92.00 / 6102 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		54.525,00	0,00
Total por Ação:		57.325,00	57.325,00
2.029 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA			
4.4.90.51.00 / 9214 - OBRAS E INSTALACOES		20.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 9214 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00	20.000,00
2.060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			
3.3.90.30.00 / 9214 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	4.764,15
3.3.90.92.00 / 9214 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.764,15	0,00
Total por Ação:		4.764,15	4.764,15
Total por Unidade Orçamentária:		82.089,15	82.089,15
Total Geral:		188.486,09	188.486,09

Art. 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO do(a) PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2019.

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.093,00 (Trinta mil e noventa e três reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO** do(a) **PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 000/0000 de 11 de outubro de 2018, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 30.093,00 (Trinta mil e noventa e três reais) a saber:

Dotações Suplementares

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	493,00
Total por Ação:	493,00
Total por Unidade Orçamentária:	493,00

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.047 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 9219 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

2.053 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA)

3.3.90.36.00 / 9214 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	19.600,00
Total por Ação:	19.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.600,00

Total Suplementado:	30.093,00
----------------------------	------------------

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROCA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	493,00
Total por Ação:	493,00
Total por Unidade Orçamentária:	493,00

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%

3.1.90.13.00 / 9219 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

2.053 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA)

3.1.90.04.00 / 9214 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.600,00
Total por Ação:	19.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.600,00

Total Anulado:	30.093,00
-----------------------	------------------

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROCA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO do(a) PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2019.

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de seu Pregoeiro que às 09:00h do dia 08 de março de 2019, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 014/2019, a qual tem como objetivo a Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Municipal de Várzea da Roça - BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 22 de fevereiro de 2019.

Simone Oliveira da Silva
Pregoeira

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de sua Pregoeira que às 14:00h do dia 08 de março de 2019, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 015/2019, a qual tem como objetivo a contratação de empresa do ramo para Prestação de serviços de fornecimento e distribuição de refeições (café, almoço e jantar), para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Várzea da Roça-BA, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 22 de fevereiro de 2019.

Simone Oliveira da Silva
Pregoeira

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 33.846.098/0001-51

Contratado: **LUCIANO BASTOS DE SOUZA DE JACOBINA**
CNPJ nº. 05.687.679/0001-52

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos, para Secretaria de Educação disponibilizar aos jogadores das seleções dos povoados do Município de Várzea da Roça. Conforme anexo único.

Preço Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência: 21/02/2019 a 21/04/2019

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 33.846.098/0001-51

Contratado: **SULFITE COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ nº. 13.455.125/0001-58

Objeto: Aquisição de lousas, medindo 3x1,20m para serem utilizadas no Centro Educacional Padre João Farias na sede do Município de Várzea da Roça. Conforme anexo único.

Preço Global: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Vigência: 21/02/2019 a 21/04/2019

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia